**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003B/2023**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°01.612.572/0001 - 94, Fone: (86) 3331 - 0059 com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro, Cep: 64238000, Cocal dos Alves /PI, aqui representado pela Secretária de Administração – Aurilene Vieira de Brito, CPF N°953.156.673 – 91, PORTARIA N°002/2022 doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa : **DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº **24.754.748/0001 – 48**, com sede na RUA RAIMUNDO LIMA, N°14, CONJ. PARQUE PIAUI – TERESINA - PI, CEP : 64.025 – 542, fone: (86) 32201505/32116296 e-mail: dusertaodistribuidora@hotmail.com, representada pelo seu representante legal infra subscrito **MAURO RICARDO MORAIS GOMES**,**CPF N°578.726.273 - 53** mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, vigente no ano de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO**

**Caberá a Contratada;**

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**Caberá ao Contratante;**

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;

2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3) Receber e conferir o objeto;

4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.**

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS, conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de **R$57.121,60 (cinquenta e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos),** conforme planilha em anexo e elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

**R$57.121,60 (cinquenta e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos).**

LOTE -1 GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND | QUANT | R$ V.UNT | R$ V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | FLOCÃO DE MILHO 500G em flocos, pré-cozida, embalada em pacote de 500g. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. | PCT | 10000 | R$ 2,74 | R$ 27.400,00 |
| 32 | FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G | UND | 150 | R$ 4,84 | R$ 726,00 |
| 33 | GOMA PARA TAPIOCA 1KG Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 2500 | R$ 7,49 | R$ 18.725,00 |
| 34 | LEITE CONDENSADO - LATA C/ NO MÍNIMO 390G | LATA | 700 | R$ 6,94 | R$ 4.858,00 |
| 35 | LEITE DE COCO 200ML TRADICIONAL, OBTIDO DO | UND | 400 | R$ 3,74 | R$ 1.496,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LEITE DE COCO PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO. | | | | |
| 36 | LEITE DE SOJA INSTANTÂNEO SEM LACTOSE LATA COM NO MÍNIMO 300G. zero lactose fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para nutrição das crianças. Disponível em lata ou sachê de 300g. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitamina A, C e D, minerais (ferro e zinco), emulsificante de soja. Validade mínima de 180 dias. | LATA | 20 | R$ 24,94 | R$ 498,800 |
| 37 | LEITE EM PÓ DESNATADO 200G | PCT | 40 | R$ 8,84 | R$ 353,600 |
| 41 | MAIONESE 500G | LT | 180 | R$ 6,49 | R$ 1.168,20 |
| 45 | MILHO PARA PIPOCA PCT 500G | PCT | 400 | R$ 4,74 | R$ 1.896,00 |

**TOTAL GERAL PARA TODOS OS ITENS R$57.121,60 (cinquenta e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

4) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais:**

**fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais:**

- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de administração e planejamento – Antonio Vieira da Silva, CPF n°027.686.953 – 27, portaria n°007/2023;**

- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF n°014.995.103 – 57, portaria n°008/2023;**
- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF n°058.502.113 - 90, portaria n°009/2023;**
- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de Assistência Social – Manoel Victor Silva de Sousa, CPF n°063.243.703-05, portaria n°010/2023;**

**e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com**

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.**

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:**

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) **O prazo do referido contrato será até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:**

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:**

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico

017/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:** As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves - PI, 02 de janeiro de 2023

Aurilene Vieira de Brito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretária de Administração
Aurilene Vieira de Brito CPF : 953.156.673-91 Portaria N°002/2022
**CONTRATANTE**

---

DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 24.754.748/0001 – 48
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Romario Araujo de Sousa CPF 052859303 08

Francisdas Chagas Vieira CPF 503962423 91

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Licitante: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.754.748/0001 – 48**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, vigente no ano de 2023.

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico **nº019/2022**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 02 de janeiro de 2023

**AUTORIZAMOS:**

Aurilene Vieira de Brito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretária de Administração
Aurilene Vieira de Brito CPF : 953.156.673-91 Portaria N°002/2022
**CONTRATANTE**

MAURO RICARDO MORAIS GOMES:57872627353

Assinado de forma digital por MAURO RICARDO MORAIS GOMES:57872627353
Dados: 2023.01.18 09:58:48 -03'00'

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 24.754.748/0001 – 48
**CONTRATADA**

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DAS PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003B/2023**
**REF: PE Nº019/2022**

**CONTRATANTE:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94 Secretária de Administração – Aurilene Vieira de Brito.

**CONTRATADA** :DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.754.748/0001 – 48

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, vigente no ano de 2023.
**FONTE RECURSOS**: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

**DO VALOR – R$57.121,60 (cinquenta e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos),** conforme planilha em anexo ao contrato.

**ELEMENTOS DE DESPESAS**: **339030 –material de consumo.**

**PRAZO: O prazo do referido contrato será de 02/01/2023 até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**

Cocal dos Alves, 02 de janeiro de 2023 – Secretaria de Administração.

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Menu

# EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003B/2023

**janeiro 17, 2023 Por Das Dores**

REF: PE Nº019/2022

CONTRATANTE: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94 Secretária de Administração – Aurilene Vieira de Brito.**

CONTRATADA **:DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.754.748/0001 – 48**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios, para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, vigente no ano de 2023.**

FONTE RECURSOS**: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS**.

DO VALOR – R$57.121,60 (cinquenta e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos), **conforme planilha em anexo ao contrato.**

ELEMENTOS DE DESPESAS**:** 339030 –material de consumo.

PRAZO: O prazo do referido contrato será de 02/01/2023 até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

**Cocal dos Alves, 02 de janeiro de 2023 – Secretaria de Administração.**

**Secundaria**

< EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003A/2023

> **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Deixe um comentário